

WILKES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 - NIRE nº 35300188021

Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 21 de novembro de 2011

1. Data, Hora e Local: Aos 21/11/2011, às 10 horas, na sede social da Wilkes Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.126, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretário: Arnaud Strasser. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a alteração das cláusulas 1^a, 3^a e 9^a do Contrato Social da GPA 1 Empreendimentos e Participações Ltda. ("GPA 1"), subsidiária da Companhia; (ii) Aprovar a alteração dos artigos 1^º, 2^º e 4^º do estatuto social da Dallas Empreendimentos e Participações S.A. ("Dallas"), subsidiária da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante na Ordem do Dia e deliberaram por unanimidade: 5.1. Aprovar a alteração das cláusulas 1^a, 3^a e 9^a do Contrato Social da GPA 1, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1^a - A sociedade limitada gira sob a denominação de **GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.**, regendo-se por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada." "Cláusula 3^a - A sociedade tem por objeto: (a) administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros, inclusive "shopping centers"; (b) compra e venda de imóveis prontos, em construção ou a construir, sejam residenciais, comerciais, terrenos ou frações ideais; (c) locação e sublocação de bens imóveis, bem como administração de contratos de locação e sublocação; (d) prospecção, pesquisa e análise geomercadológica de negócios imobiliários; (e) prestação de serviços de construção e reforma de imóveis; (f) incorporação de imóveis para construção; (g) exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (h) participação como sócia, acionista ou quotista, no capital social de outras sociedades ou de fundos imobiliários, qualquer que seja a forma delas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza." "Cláusula 9^a - A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por até 4 Diretores, sócios ou não sócios, sendo designado um para o cargo de Diretor Presidente e os demais como Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º:** A Sociedade é administrada pelos Srs. **Caio Racy Mattar**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.396.320-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 034.118.768-24, residente na Capital do Estado de São Paulo e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista, CEP 01402-901, no cargo de Diretor Presidente; e, como Diretores sem designação específica, Srs. **Roberto Martensen**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 2.995.745-X, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 387.803.648-53, **Dalton Benedito Peres Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 8.455.773, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 025.026.928-73, e **Edson Emygdio Pereira Junior**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG nº 18.578.108, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.707.058-52, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo e domiciliados na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista, CEP 01402-901. **Parágrafo 2º:** A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social." 5.2. Aprovar a alteração dos artigos 1^º, 2^º e 4^º do Estatuto Social da Dallas, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A Nova Experiência Pontocom S.A. é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15.12.76 e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis." "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Barueri e Estado de São Paulo, na Estrada do Ingai, nº 200, parte, sala 1, Bairro dos Altos, CEP 06428-000." "Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social o desempenho de atividades próprias de agências de viagens e turismo, podendo prestar os seguintes serviços: a) Venda comissionada ou intermediação remunerada de passagens individuais ou coletivas, passeios, viagens e excursões; b) Intermediação remunerada na reserva de acomodações; c) Recepção, transferência e assistência especializadas ao turista ou viajante; d) Operação de viagens e excursões, individuais ou coletivas, compreendendo a organização, contratação e execução de programas, roteiros e itinerários; e) Representação de empresas transportadoras, empresas de hospedagem e outras prestadoras de serviços turísticos; f) Apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres; g) Acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico; h) Divulgação pelos meios adequados, inclusive propaganda e publicidade, dos serviços mencionados nos incisos anteriores; e i) Participação, como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma delas. **Parágrafo 1º:** A Companhia poderá também importar, exportar e comercializar os seguintes produtos e serviços destinados a viajantes, bem como quaisquer outros que tenham por finalidade atender a necessidades de viajantes: (i) Produtos manufaturados, semimanufaturados e materiais secundários; (ii) Produtos eletrônicos em geral, produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados; (iii) Roupas, adornos, enfeites, jóias e complementos de uso masculino ou feminino; (iv) Artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação; (v) Livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados (vias impressas e eletrônicas), incluindo sua distribuição; (vi) Ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas, inclusive ingressos de cinema; e (vii) Intermediação de serviços financeiros e seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante. **Parágrafo 2º:** A Companhia poderá praticar todas as atividades acima se utilizando do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente, incluindo televendas." **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 21/11/2011. Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretário: Arnaud Strasser. Assinatura dos Conselheiros: Abílio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Avila, Jean-Charles Henri Naouri e Arnaud Strasser. Cópia fiel do original. **Arnaud Strasser** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 509.389/11-9, em 28/12/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

WILKES PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 04.745.350/0001-38 - NIRE nº 35300188021

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de novembro de 2011

1. Data, Hora e Local: Aos 21/11/2011, às 10 horas, na sede social da Wilkes Participações S.A. ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.126, na Capital do Estado de São Paulo. **2. Composição da Mesa:** Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretário: Arnaud Strasser. **3. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 1º do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração. **4. Ordem do Dia:** (i) Aprovar a alteração das cláusulas 1^a, 3^a e 9^a do Contrato Social da GPA 1 Empreendimentos e Participações Ltda. ("GPA 1"), subsidiária da Companhia; (ii) Aprovar a alteração dos artigos 1^º, 2^º e 4^º do estatuto social da Dallas Empreendimentos e Participações S.A. ("Dallas"), subsidiária da Companhia. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante na Ordem do Dia e deliberaram por unanimidade: 5.1. Aprovar a alteração das cláusulas 1^a, 3^a e 9^a do Contrato Social da GPA 1, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula 1^a - A sociedade limitada gira sob a denominação de **GPA Malls & Properties Gestão de Ativos e Serviços Imobiliários Ltda.**, regendo-se por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada." "Cláusula 3^a - A sociedade tem por objeto: (a) administração de empreendimentos imobiliários próprios ou de terceiros, inclusive "shopping centers"; (b) compra e venda de imóveis prontos, em construção ou a construir, sejam residenciais, comerciais, terrenos ou frações ideais; (c) locação e sublocação de bens imóveis, bem como administração de contratos de locação e sublocação; (d) prospecção, pesquisa e análise geomercadológica de negócios imobiliários; (e) prestação de serviços de construção e reforma de imóveis; (f) incorporação de imóveis para construção; (g) exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (h) participação como sócia, acionista ou quotista, no capital social de outras sociedades ou de fundos imobiliários, qualquer que seja a forma delas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza." "Cláusula 9^a - A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por até 4 Diretores, sócios ou não sócios, sendo designado um para o cargo de Diretor Presidente e os demais como Diretores sem designação específica, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado. **Parágrafo 1º:** A Sociedade é administrada pelos Srs. **Caio Racy Mattar**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.396.320-9, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 034.118.768-24, residente na Capital do Estado de São Paulo e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.172, Jardim Paulista, CEP 01402-901. **Parágrafo 2º:** A destituição dos Diretores poderá ser feita a qualquer tempo mediante aprovação de sócios representando a maioria do capital social." 5.2. Aprovar a alteração dos artigos 1^º, 2^º e 4^º do Estatuto Social da Dallas, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - A Nova Experiência Pontocom S.A. é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15.12.76 e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis." "Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Barueri e Estado de São Paulo, na Estrada do Ingai, nº 200, parte, sala 1, Bairro dos Altos, CEP 06428-000." "Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social o desempenho de atividades próprias de agências de viagens e turismo, podendo prestar os seguintes serviços: a) Venda comissionada ou intermediação remunerada de passagens individuais ou coletivas, passeios, viagens e excursões; b) Intermediação remunerada na reserva de acomodações; c) Recepção, transferência e assistência especializadas ao turista ou viajante; d) Operação de viagens e excursões, individuais ou coletivas, compreendendo a organização, contratação e execução de programas, roteiros e itinerários; e) Representação de empresas transportadoras, empresas de hospedagem e outras prestadoras de serviços turísticos; f) Apoio a feiras, exposições de negócios, congressos, convenções e congêneres; g) Acolhimento turístico, consistente na organização de visitas a museus, monumentos históricos e outros locais de interesse turístico; h) Divulgação pelos meios adequados, inclusive propaganda e publicidade, dos serviços mencionados nos incisos anteriores; e i) Participação, como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma delas. **Parágrafo 1º:** A Companhia poderá também importar, exportar e comercializar os seguintes produtos e serviços destinados a viajantes, bem como quaisquer outros que tenham por finalidade atender a necessidades de viajantes: (i) Produtos manufaturados, semimanufaturados e materiais secundários; (ii) Produtos eletrônicos em geral, produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados; (iii) Roupas, adornos, enfeites, jóias e complementos de uso masculino ou feminino; (iv) Artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação; (v) Livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados (vias impressas e eletrônicas), incluindo sua distribuição; (vi) Ingressos para espetáculos públicos, artísticos, esportivos, culturais e outras manifestações públicas, inclusive ingressos de cinema; e (vii) Intermediação de serviços financeiros e seguros vinculados a viagens, passeios e excursões e de cartões de assistência ao viajante. **Parágrafo 2º:** A Companhia poderá praticar todas as atividades acima se utilizando do canal tecnológico desenvolvido para comércio eletrônico (e-commerce), ou ainda outro que pratique normalmente, incluindo televendas." **Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 21/11/2011. Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretário: Arnaud Strasser. Assinatura dos Conselheiros: Abílio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Avila, Jean-Charles Henri Naouri e Arnaud Strasser. Cópia fiel do original. **Arnaud Strasser** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 509.389/11-9, em 28/12/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

poltron
11 3885.9696

ODIA – 2COL X 14CM

[22980]-cbd_legal_atá_RCA_21-11_odia_wilkes.indd 1

23/01/2012 17:17:28